

LEI Nº 120 DE 13 DE NOVEMBRO DE 1.974

"Dispõe sobre aquisição de 1(uma) camionete tipo Pick-Up de fabricação da Chevrolet e dá outras providências".

ADÃO HERODES XAVIER, Prefeito Municipal de Antonio João-MT no uso de suas atribuições legais:

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal em sessão de 13 de novembro de 1974 aprovou e eu SANCIONO a presente LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Prefeito Municipal de Antonio João, autorizado a adquirir, de revendedores devidamente credenciados, o veículo abaixo discriminado:
-1(uma) Camionete tipo Pick-Up, ano modelo - 1974, marca chevrolet-Tipo C-1404 com Motor de 149 HP, de cor vermelho vinho.

ARTIGO 2º - As despesas com a execução desta Lei, correrão à conta dos recursos do Imposto sobre Circulação de Mercadorias, entregue pelo Governo do Estado, Recursos consignados no exercício de 1975, e crédito especial no Orçamento de 1974, se necessário.


ARTIGO 3º - Fica igualmente autorizado o Prefeito Municipal de Antonio João, a firmar contratos ou convênios com agências de crédito e financiamento, devidamente autorizadas e financiar o veículo de acordo com o Contrato firmado.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO-MT, EM 13 DE NOVEMBRO DE 1974

VISTO

Secretário da Câmara Municipal de
Antonio João - MT.


ADÃO HERODES XAVIER-PREFEITO MUNICIPAL